

Senado aprova reajuste do salário mínimo e isenção no Imposto de Renda

O Senado aprovou, na manhã da quinta-feira (24), a medida provisória do governo Lula (PT) que aumenta o salário mínimo para R\$ 1.320. A Casa manteve o entendimento da Câmara de não tratar da taxa de empresas offshores no texto.

A medida, que tem prazo de validade na próxima segunda-feira (28), agora vai à sanção da Presidência.

Foi mantido na MP do salário mínimo o trecho que determina o aumento na isenção do Imposto de Renda para quem recebe até R\$ 2.640.

O governo Lula prevê que o salário mínimo deverá alcançar R\$ 1.421 no ano que vem, já considerando a fórmula de correção da política de valorização proposta pelo Executivo. O reajuste do piso nacional vai considerar a in-

flação do ano anterior mais a variação do PIB (Produto Interno Bruto) de dois anos antes (neste caso, a alta de 2,9% observada em 2022). A cifra estará na proposta de Orçamento 2024, que será enviada pelo governo até 31 de agosto.

O valor final do salário mínimo, entretanto, só será conhecido no início do ano.

Inicialmente, a matéria aprovada em comissão mista no último dia 8 também havia agregado o conteúdo de outra medida, na qual estava a proposta de tributação de fundos em paraísos fiscais, as offshores, algo que segundo líderes da Câmara e o próprio presidente da Casa, Arthur Lira (PP-AL), não havia sido negociado previamente.

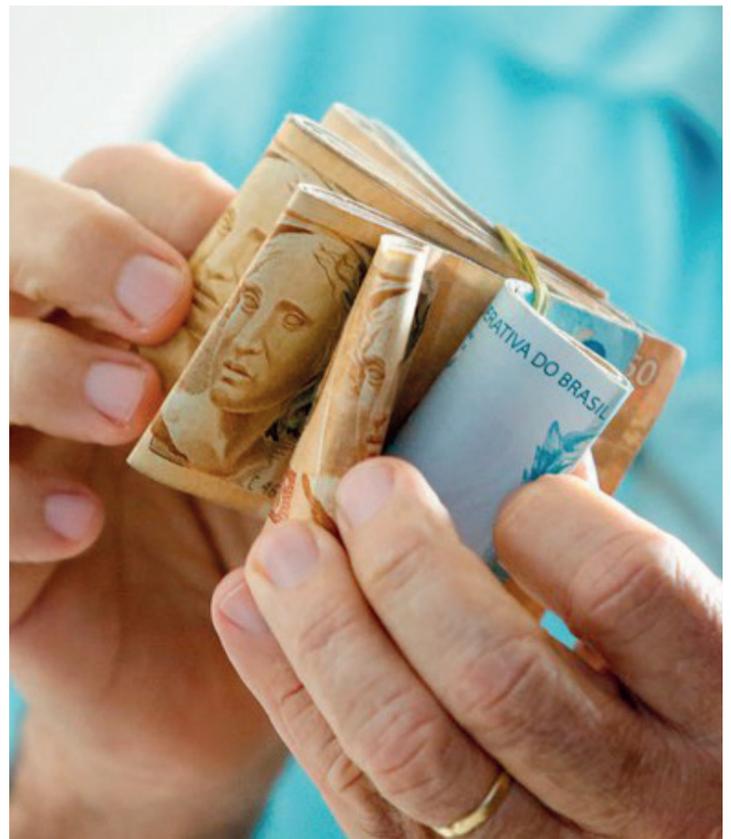
Na terça (22), o governo Lula decidiu abrir mão desse movimento, em meio à resistência dos parlamentares.

Como mostrou a Folha, a tributação das offshores foi o epicentro do atrito entre Lira e o ministro da Fazenda, Fernando Haddad.

Líderes da Casa já planejavam tirar essa taxa do texto, impondo um revés ao governo federal, mas ao fim, foi costurado um acordo, com a retirada do trecho. Agora, o tema será retomado em um outro projeto de urgência constitucional (trancando a pauta da Casa em 45 dias), a ser enviado pelo Executivo.

A exclusão do trecho das offshores, porém, gerou um problema na sanção da correção da tabela do IRPF. Lula teria de vetar a medida, que foi uma promessa de campanha, ou precisaria encontrar outra fonte de compensação, a ser lançada no momento da sanção da nova lei.

João Gabriel/Folhapress



Economia



Entenda as regras do novo arcabouço fiscal

Página - 03

Política

Cid vai fardado a CPI, fala em atuação militar com Bolsonaro e silencia em perguntas

Página - 04

Lira diz que offshore em MP do mínimo foi 'o maior jabuti da história recente'

Página - 04

Investimentos no Brasil ajudarão China a atender demanda interna

Página - 03

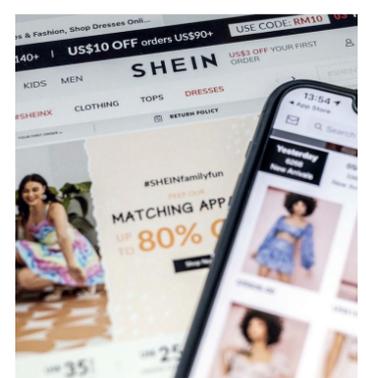


Pesquisa da Fujitsu revela que 43% das empresas ainda não possuem iniciativas ESG

Página - 08

Shein compra um terço do grupo dono da Forever 21

Página - 08



No Mundo

Putin afirma que líder do Grupo Wagner cometeu sérios erros



Na primeira manifestação de uma autoridade russa sobre a morte do líder do grupo mercenário Wagner, o presidente Vladimir Putin afirmou na quinta (24) que Ievguêni Prigojin era um “empresário talentoso”, mas que “cometeu alguns erros sérios em sua vida”.

Prigojin liderou, há dois meses, um levante contra a cúpula militar russa após ter a liberdade de ação de seu grupo ameaçada pelos seus rivais nas Forças Armadas. Atuante na Guerra da Ucrânia, ele negou depois que seu alvo fosse o presidente, de quem o “chef de Putin” era amigo pessoal.

O presidente russo falou

em comentários gravados para a TV estatal. “Ele era um homem com um destino difícil. Ele cometeu alguns erros sérios em sua vida”, afirmou. Ofereceu “sinceras condolências” à família de Prigojin e das outras nove pessoas mortas na quarta (23), quando um avião do Wagner caiu naquilo que aliados e analistas veem como uma provável ação do Kremlin. Putin elogiou o ex-aliado, o chamando de “empresário talentoso”, a quem conhecia desde que começou na política nos anos 1990 na prefeitura de São Petersburgo, cidade natal de ambos. Lá, o restaurante do ex-presidiário Prigojin atraía políticos, e ele acabou fornecendo servi-

ços de alimentação ao governo russo e ao Kremlin após a ascensão do líder, em 1999.

Diversificou tanto sua atuação que foi estimulado, por contratos oficiais que chegaram segundo Putin a US\$ 1 bilhão anual em 2022, a montar do grupo mercenário em 2014. Atuou na anexação da Crimeia e passou a vender seus serviços a diversos países africanos e à Síria.

No ano passado, virou instrumento importante na invasão russa da Ucrânia, entrando em atrito com os militares, que não gostaram de ver seu espaço disputado. A crise desaguou no motim encerrado com um acordo obscuro no dia 24 de junho. Igor Gielow/Folhapress

Brics confirma entrada de Argentina, Arábia Saudita, Emirados, Irã, Egito e Etiópia



O presidente da África do Sul, Cyril Ramaphosa, anunciou nesta quinta-feira (23) a maior ampliação do Brics (formado por Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul) desde a criação do bloco em 2009. Foram convidados a ingressar Argentina, Arábia Saudita, Emirados Árabes Unidos, Egito, Irã e Etiópia.

Com isso, o grupo passa a ter 11 membros, com forte presença no Oriente Médio e reforço nas representações da África e América Latina. De acordo com Ramaphosa, os novos sócios entrarão oficialmente no bloco em 1º de janeiro de 2024.

Sul-coreanos tentam invadir embaixada do Japão em protesto contra despejo da água de Fukushima

A polícia da Coreia do Sul prendeu 16 manifestantes na quinta-feira (24) após a invasão de um prédio em Seul que abriga a embaixada do Japão. O grupo protestava contra o despejo da água tratada da usina nuclear de Fukushima no Oceano Pacífico, em ação que gera preocupação e motiva protestos. A manifestação ocorreu no mesmo dia em que o Japão começou a despejar a água no mar, a despeito da oposição de países vizinhos a China, por exemplo, proibiu a importação de frutos do mar japoneses.

O despejo do equivalente a 540 piscinas olímpicas de água ocorre quase 12 anos após um dos piores acidentes nucleares da história do Japão, causado por fortes terremoto e tsunami que provocaram milhares de mortes em 2011. O governo diz ser necessário descartar a água por questões de segurança.

A Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) da ONU, que aprovou o pla-

no do Japão, supervisiona o despejo e diz que o processo está adequado às “normas de segurança internacionais”. Ainda segundo a agência, a ação terá um impacto “insignificante para a população e o meio ambiente”.

Mas o parecer da AIEA não foi suficiente para arrefecer os protestos. Na Coreia do Sul, cerca de 50 manifestantes se reuniram em frente à embaixada japonesa. “O mar não é o caixote do lixo do Japão”, dizia um dos cartazes exibidos pelos ativistas, que gritavam “pare de liberar água contaminada”.

Testemunhas afirmam que parte do grupo subiu ao oitavo andar do prédio onde a embaixada japonesa está localizada, mas não chegou a entrar na representação. Um fotógrafo da agência Reuters relatou que policiais arrastaram os manifestantes para fora do local e os colocaram em um ônibus. Um delegado de Jongno, em Seul, disse que as 16 pessoas foram presas sob a acusação de invasão de propriedade. Folhapress

O presidente Lula (PT) destacou que agora o Brics passa a ter um alcance combinado de 35% do PIB mundial em paridade do poder de compra, além de 46% da população do globo. Também disse que o bloco permanecerá aberto para ampliações futuras.

A participação do G7 (bloco das economias mais industrializadas) no PIB mundial é de 33%, também em paridade do poder de compra. “Nossa diversidade fortalece a luta por uma nova ordem, que acomoda a pluralidade econômica, geográfica e política do século 21”, disse Lula.

A nova composição é resultado de uma intensa nego-

ciação que dominou a cúpula do bloco em Joanesburgo. Participaram da série de reuniões na capital financeira da África do Sul Lula e os líderes Xi Jinping (China), Narendra Modi (Índia) e Ramaphosa.

Vladimir Putin, da Rússia, participou virtualmente. Ele não viajou a Joanesburgo devido a um mandado de prisão emitido pelo TPI (Tribunal Penal Internacional) por supostos crimes de guerra cometidos na Ucrânia. A África do Sul é signatária do tratado que criou a corte e, em tese, seria obrigada a prender o líder russo caso ele desembarcasse em território sul-africano.

Ricardo della Coletta/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Entenda as regras do novo arcabouço fiscal



Anova regra fiscal que substitui o teto de gastos limita o crescimento da despesa a 70% da variação da receita dos 12 meses anteriores. O novo arcabouço combina um limite de despesa mais flexível que o teto de gastos com uma meta de resultado primário (resultado das contas públicas sem os juros da dívida pública).

A lei complementar aprovada terça-feira (22) tem mecanismos de ajuste e alguma flexibilidade em caso de imprevistos na economia. As metas de resultado primário também obedecem a uma banda, um intervalo.

Dentro dessa trilha de 70% da variação da receita, haverá um limite superior e um piso para a oscilação da

despesa. Em momentos de maior crescimento da economia, a despesa não poderá crescer mais de 2,5% ao ano acima da inflação. Em momentos de contração econômica, o gasto não poderá crescer menos que 0,6% ao ano acima da inflação.

O novo arcabouço fiscal estabelece mecanismos para os próximos governos. Para impedir o descumprimento da rota de 70% de crescimento da receita, as novas regras trazem mecanismos de punição que desacelerarão os gastos caso a trajetória de crescimento desses gastos não seja atendida.

Caso o resultado primário fique abaixo do limite mínimo da banda, o crescimento das despesas para o ano seguinte cai de 70% para 50% do cres-

cimento da receita. Essa mudança, no entanto, só valerá a partir de 2025. Para 2024, o teto do limite será limitado a 2,5% de crescimento real da despesa, mas se o montante ampliado da despesa calculado dessa maneira for maior que 70% do crescimento real da receita primária efetivamente realizada em 2024, a diferença será debitada do limite para o exercício de 2025.

Para não punir os investimentos (obras públicas e compra de equipamentos), o novo arcabouço prevê um piso para esse tipo de gasto e permite que, caso o superávit primário (economia do governo sem os juros da dívida pública) fique acima do teto da banda, parte do excedente seja usada para obras públicas.

Wellton Máximo/ABR

Taxação de offshores vai desconsiderar ganho com variação cambial, diz Lira

O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), afirmou na noite de quarta-feira (23) que as propostas de taxação de empresas offshore e dos super-ricos devem avançar na Câmara dos Deputados, desde que respeitado um acordo feito com o governo e que modifica a ideia inicial da gestão Lula (PT).

O acordo mencionado por Lira cita uma mudança no texto para que o cálculo da tributação deixe de considerar os ganhos com variação cambial de quem tem a empresa no exterior. A MP (medida provisória) publicada por Lula e pelo ministro Fernando Haddad (Fazenda) em abril determinou que a flutuação contaria para o recolhimento dos impostos.

“A variação cambial do principal aplicado na entidade no exterior comporá o ganho de capital tributável [...]”,

afirma a exposição de motivos, documento que acompanha a MP, enviada pelo governo ao Congresso em abril.

Segundo Lira, a remoção desse ponto dá condições de votar a proposta. “Se for o texto acordado com o secretário Dario [Durigan, secretário-executivo do Ministério da Fazenda], sim [tem clima para aprovar]. Sem taxação de variação cambial”, disse.

Lira também defendeu “uma taxa de juros factível para que o governo arrecade mais e quem tem possa pagar sem ter que retirar os recursos do Brasil e ir para outros países com taxas menores”.

Segundo Lira, estes são alguns dos termos do acordo firmado com Durigan, que comanda o Ministério da Fazenda durante viagem do titular Fernando Haddad ao exterior, e Geraldo Alckmin, vice-presidente.

João Gabriel/Folhapress



Investimentos no Brasil ajudarão China a atender demanda interna



O Brasil terá muito a ganhar com a mudança do perfil econômico observada na China. Após um período focado em investimentos na própria infraestrutura, o maior parceiro comercial do Brasil tem buscado cada vez mais fortalecer seu consumo interno. E, para dar conta dessa demanda crescente, focará investimentos na infraestrutura de outros países que tenham condições de ofertar produtos e alimentos a custo baixo.

Esse contexto foi o ponto de partida da reunião interministerial preparatória para a 7ª Sessão Plenária da Comissão Sino-Brasileira de Alto Nível de Concertação e Cooperação (Cosban), realizada nesta quinta-feira (24), em Brasília. A comissão é o principal mecanismo de diálogo entre Bra-

sil e China. Dos setores com maior potencial para receber os investimentos chineses é o da infraestrutura. Afinal, como disse o ministro dos Transportes, Renan Filho, é interesse dos chineses garantir alimentos cada vez mais baratos para atender a imensa demanda chinesa com mais de 1,4 bilhão de habitantes.

Renan Filho, no entanto, pondera que há uma relação direta entre investimentos públicos e capacidade de atração de capital privado, motivo pelo qual o Brasil precisa se antecipar e criar condições ideais para atrair o interesse chinês. “No ano passado, o Ministério dos Transportes investiu R\$ 7 bilhões. Em 2023, vamos investir R\$ 22 bilhões. E, com o cumprimento das metas do arcabouço fiscal garantido, teremos

em torno de R\$ 78 bilhões para investimentos diretos públicos federais. Isso é a retomada dos investimentos públicos federais”, disse Renan Filho ao iniciar sua participação na reunião interministerial preparatória, ontem no Palácio Itamaraty.

“Vale dizer que há uma correlação muito clara entre os investimentos públicos e a capacidade do país em atrair capital privado. Os recursos privados se sentem mais animados quando há recursos públicos somando esforços. Então, estamos vivendo um ambiente muito positivo no que concerne a atração de recursos privados. E é nessa agenda que eu acho fundamental a interação com a China, principalmente no âmbito da infraestrutura”, acrescentou.

Pedro Peduzzi/ABR

Política

Cid vai fardado a CPI, fala em atuação militar com Bolsonaro e silencia em perguntas



O tenente-coronel Mauro Cid decidiu na quinta-feira (24) se manter em silêncio durante o depoimento na CPI sobre os ataques do 8 de janeiro na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Fardado diante dos parlamentares, o ex-ajudante de ordens de Jair Bolsonaro (PL) fez uma breve apresentação antes de anunciar sua decisão de não responder às perguntas.

“Sem qualquer intenção de desrespeitar vossas excelências e os trabalhos conduzidos por essa CPI, considerando a minha inequívoca condição de investigado e por orientação da minha defesa técnica, farei uso durante toda essa sessão do meu di-

reito constitucional ao silêncio”, afirmou o militar.

Cid também fez um histórico de sua trajetória no Exército e, de forma genérica, disse quais eram suas funções como ajudante de ordens do presidente.

“Neste ponto, é importante destacar que essa função é de natureza militar, conforme regulamentação (...) A ajudância de ordens é a única assessoria que não é escolhida pelo presidente, mas de responsabilidade das Forças Armadas designar os militares que a integrarão”, completou.

A defesa de Cid chegou a pedir o adiamento do depoimento do tenente-coronel à CPI. Ela argumentou que os defensores “apenas assumiram sua defesa na última se-

mana”, sem “tempo hábil para plena ciência e conhecimento dos fatos atinentes aos autos”.

O presidente da comissão, deputado distrital Chico Vigilante (PT), negou a solicitação. “É a grande oportunidade que ele tem de falar, então espero que ele fale. Vamos fazer todas as perguntas e espero que ele responda”, disse.

No depoimento, Vigilante disse ao advogado que Cid havia sido convocado para prestar esclarecimentos como testemunha. “Eu só esclareci para o senhor que ele está aqui, por decisão do Supremo, como testemunha. Não é uma invenção nossa”, disse. “Ele vai continuar do mesmo jeito. Depois eu me acerto com o Supremo”, respondeu o defensor de Cid. César Feitoza/Folhapress

Líder do governo diz que MP de obras inacabadas na educação virará PL

Líder do governo na Câmara dos Deputados, José Guimarães (PT-CE) afirmou nesta quinta-feira (24) que a medida provisória (MP) que cria o Pacto Nacional Pela Retomada de Obras da Educação Básica será transformada em um projeto de lei com urgência constitucional (que tranca a pauta da Câmara em 45 dias) e apreciado pelos deputados na próxima semana.

A MP foi assinada pelo presidente Lula (PT) em maio e perderia validade no próximo dia 11. A medida, segundo o governo, deve gerar investimentos de R\$ 3,5 bilhões até 2026.

Os recursos serão destinados à retomada de cerca de quatro mil obras de infraestruturas em equipamentos educacionais, como creches e escolas, por exemplo, que estão paralisadas ou inacabadas com a criação de ao

menos 400 mil novas vagas de ensino na rede pública.

“Vamos votar ele na próxima semana para não ter nenhum risco daquilo que já está em andamento, que é recuperar, tirar o país desse estaleiro de obras paradas que ficaram dentro do Ministério da Educação”, disse Guimarães.

Ele afirmou também que a questão da tramitação das MPs está pacificada com o presidente da Casa, Arthur Lira (PP-AL). Segundo o deputado, o Executivo passará a usar o mecanismo apenas em “emergências”, priorizando o envio de projetos de lei com urgência constitucional.

“Pacificamos o bom entendimento com o presidente Arthur Lira que medidas provisórias só na emergência, a ser conversada. A prioridade nossa, daqui para frente, será os projetos de lei com urgência constitucional”, afirmou o parlamentar. Victoria Azevedo/Folhapress



Lira diz que offshore em MP do mínimo foi ‘o maior jabuti da história recente’



O presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), voltou a criticar a inclusão pelo governo federal do texto de uma MP sobre a tributação das offshores, medida para taxar recursos mantidos em paraísos fiscais, em outra que trata do salário mínimo.

Lira classificou esse movimento como “o maior jabuti que já vimos na história recente das medidas provisórias” e voltou a dizer que o Executivo não discutiu previamente com líderes da Casa.

Como mostrou a Folha de S.Paulo, a tributação das offshores foi o epicentro do atrito entre Lira e o ministro da Fazenda, Fernando Haddad. Líderes da Casa já planejavam tirar essa taxa do texto, impondo um revés ao

governo Lula (PT).

O presidente da Câmara voltou a dizer que há um acordo com o Ministério da Fazenda, que enviará uma MP para tratar dos fundos onshore e um PL com urgência constitucional exclusivamente sobre onshores.

“O que é que vai acontecer no acordo que foi feito? Esse PL vai anexar os temas da MP, ou seja, os fundos onshore e offshore serão tratados de uma maneira ampla neste PL. Quando o PL for aprovado, a MP seria revogada”, afirmou Lira.

Ele diz que o secretário-executivo da Fazenda, Dario Durigan, que atua como ministro em exercício durante a viagem de Haddad à África do Sul, ratificou o acordo com o presidente em exercício Geraldo Alckmin. Segun-

do o parlamentar afirmou na quarta (23), caso seja cumprido esse acordo, essa proposta deverá avançar na Câmara dos Deputados.

Nesta quinta, ele voltou a dizer que o acordo prevê uma mudança no texto para que o cálculo da tributação deixe de considerar os ganhos com variação cambial de quem tem a empresa no exterior. Ele disse ainda que a ideia é que o texto também deverá tratar de prazos de aplicação.

“Uma aplicação mais curta paga mais imposto, uma aplicação mais longa paga menos imposto. A questão da taxa que vai ser, a discussão de se encontrar um valor onde seja exequível, justo e que o governo arrecade o que precisa ou até mais do que espera, que é a nossa perspectiva”, disse. Victoria Azevedo/Folhapress



Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.
As integridades dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://datamercantil.com.br/publicidade-legal>
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

Ibovespa cai quase 1%, aos 117 mil pontos, após duas altas seguidas

Com poucos novos catalisadores para orientar os negócios nesta quinta-feira, o Ibovespa conseguiu sustentar a linha dos 117 mil pontos no fechamento da sessão, nível que chegou a conceder na mínima do dia, aos 116.847,66 pontos. No encerramento, a referência da B3 mostrava perda de 0,94%, aos 117.025,60 pontos, devolvendo parte dos ganhos que havia acumulado nas duas sessões anteriores, no que foi sua primeira sequência positiva do mês.

Em agosto, que termina na próxima quinta-feira, o índice ainda cede 4,03%, limitando a alta do ano a 6,64%. Na semana, o Ibovespa avança 1,40%, buscando sustentar recuperação parcial no intervalo, vindo já de quatro recuos na série semanal.

Em dia de cautela também em Nova York, onde o destaque negativo ficou com o Nasdaq (-1,87%), o Ibovespa operou em baixa praticamente ao longo de toda a sessão, em que a máxima (118.135,57) quase correspondeu à abertura (118.135,08). O giro financeiro desta quinta-feira voltou a se enfraquecer, a R\$ 19,3 bilhões.

Para André Fernandes, head de renda variável e sócio da A7 Capital, o Ibovespa passou nesta quinta por uma “correção técnica”, após ter subido “mais de 3% em apenas dois dias, recuperando toda a queda que teve nos 5 ou 6 dias anteriores”.

Conforme observa Gabriela Sporch, analista da Toro Investimentos, “o calendário econômico esteve mais vazio hoje, desde a manhã, com os investidores à espera do simpósio de Jackson Hole”, evento anual promovido pelo Federal Reserve de Kansas City, no Wyoming (EUA), que começou nesta quinta e terá como ponto alto, na sexta, as participações dos presidentes do Fed, Jerome Powell, e do Banco Central Europeu (BCE), Christine Lagarde.

IstoÉDinheiro

BRZ Brasia II (C) Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 35.121.721/0001-34 – NIRE 35.300.546.865
Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 11/08/2023
Aos 11/08/2023, às 10hrs, com totalidade. Mesa: Presidente: Nessim Daniel Sarfati. Secretária: Luis Carlos Martins Ferreira. Deliberações: (I) Sanar a exigência de publicação dos anúncios: (i) o comparecimento do acionista detentor da totalidade do capital social; e (ii) a publicação impressa no Jornal O Dia SP, e de forma digital no site www.jornalodiap.com.br, dos documentos de que trata o Artigo 133, Incisos I a V, da Lei das S.A. (II) Aprovar o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao Exercício Social de 2022. (III) Definir que não haverá destinação de valores à reserva legal, considerando que os acionistas verificaram que, a Companhia teve resultado líquido negativo de R\$ 14.718.656,66 (IV) autorizar os diretores a realizarem todos e quaisquer atos necessários para efetiva consumação das deliberações previstas nos itens acima. Nada mais. JUCESP nº 338.459/23-6 em 22/08/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Taxas de juros caem com melhora na percepção de risco fiscal e político



Os juros futuros fecharam a sessão desta quinta-feira, 24, em baixa, na contra-mão do avanço do dólar e dos retornos dos Treasuries. A sessão até começou com pressão de alta sobre a curva, atribuída a questões técnicas e ajustes pré-leilão do Tesouro, mas que logo perdeu força, passada a operação. Num dia sem agenda relevante, o pano de fundo para o bom desempenho do mercado continua sendo a melhora da percepção de risco político e fiscal após a aprovação do arcabouço na Câmara, que desencadeou uma correção da escalada recente das taxas. As curtas oscilaram perto dos ajustes anteriores, com o mercado à espera do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – 15 (IPCA-15) nesta sexta-feira.

A taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2024 fechou em 12,390%, menor desde 7/4/2022 (12,125%), de 12,396% no ajuste de quarta-feira, e a do DI para janeiro de 2025 caiu de 10,43% para 10,40%. O DI para janeiro de 2027 tinha taxa de 10,16%, de 10,20%, e a do DI para janeiro de 2029 caiu de 10,70% para 10,68%.

As taxas começaram o

dia em alta moderada, alinhadas à tendência vista na curva norte-americana e com o mercado corrigindo parte do rali da quarta-feira, em meio ainda a ajustes para o que poderia ser a oferta do Tesouro em prefixados. Mesmo num ambiente até então de pouco apetite pelo risco, a instituição conseguiu colocar um bom lote de papéis, vendidos integralmente. Após o leilão, os DI's zeraram a alta e passaram a rondar a estabilidade, apesar da manutenção da pressão sobre os Treasuries e sobre o câmbio, com os investidores se desfazendo de posições de hedge no derivativo.

O estrategista de renda fixa da BGC Liquidez Daniel Leal explica que, pela manhã, além das posições montadas para o leilão, é natural que depois da expressiva queda de quarta-feira o mercado comece o dia realizando um pouco dos lucros. Passado o ajuste mais técnico, voltou a prevalecer o alívio vindo do cenário político e fiscal.

“Parece que os ruídos entre Legislativo e Executivo foram amenizados e a Câmara mostra preocupação com a área fiscal”, afirma Leal, referindo-se aos ajustes feitos pela Casa no texto que veio do Senado.

IstoÉDinheiro

Tarsila do Amaral Licenciamento e Empreendimentos Ltda.

CNPJ/ME nº 04.404.143/0001-10 - NIRE 35.216.857.464
Alteração do Contrato Social para Transformação

Pelo presente instrumento, • Heitor Estanislau do Amaral, brasileiro, casado, advogado; • Luis Paulo Estanislau do Amaral, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo; e • Paulo Henrique do Amaral Studart Montenegro, brasileiro, casado, advogado, sócios representando a totalidade do capital social de Tarsila do Amaral Licenciamento e Empreendimentos Ltda. (“Sociedade”), com sede em Itapetininga/SP, CNPJ/ME nº 04.404.143/0001-10, resolvem alterar o Contrato Social nos termos e condições a seguir: I – Os sócios, resolvem transformar a Sociedade para Sociedade por Ações, denominada “Tarsila do Amaral Licenciamento e Empreendimentos S.A.” (“Companhia”). II – Eleitos, por unanimidade, os membros da Diretoria, que exercerão mandatos de 3 anos: Paulo Henrique do Amaral Studart Montenegro, acima qualificado, para Diretor Presidente; Luiz Estanislau do Amaral Neto, acima qualificado, para Diretor Vice-Presidente; Luis Paulo Estanislau do Amaral, acima qualificado, para Diretor Financeiro; e Raphael Estanislau do Amaral, acima qualificado, para Diretor Administrativo, todos tomando posse mediante assinatura do Termo de Posse. III – Considerando a transformação deliberada os acionistas pela conversão do capital social no valor de R\$ 600,00 que corresponde a 600 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 totalmente subscrito e integralizado em 600.000 ações ordinárias sem valor nominal, conforme Boletins de Subscrição que se encontram na sede da Companhia. IV – Aprovado o texto do Estatuto Social da Companhia. Itapetininga/SP, 15/05/2023. Visto do Advogado: Dr. Marco Aurélio Bispo, OAB/SP nº 419.890. JUCESP/NIRE nº 3530061884-0. JUCESP nº 271.446/23-7 em 06/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. Estatuto Social. Capítulo I. Nome e Duração. Art. 1º. Tarsila do Amaral Licenciamento e Empreendimentos S.A., uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores. Capítulo II. Sede Social. Art. 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Rua Laura Calazans Luz de Moura, nº 256, Vila Barth, CEP 18205-580, em Itapetininga/SP, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Capítulo III. Objeto Social. Art. 3º. A Companhia tem por objeto social: a) a exploração do ramo do comércio com destinação cultural, promovendo a publicação e venda de livros de divulgação artística, organização de painéis e exposições e demais atividades relativas à promoção da obra da pintora Tarsila do Amaral; b) a criação e desenvolvimento de sites culturais através da internet; c) licenciamento de produtos comerciais com a utilização das imagens da pintora Tarsila do Amaral; d) prospeção de parcerias comerciais para realização dos licenciamentos e todas as demais decorrências de tais licenciamentos, seja no campo de representação da empresa e/ou da pintora Tarsila do Amaral, seja no campo de marketing, seja no campo da orientação aos licenciados ou na supervisão das imagens da artista no estágio final de apresentação ao público etc.; e) prestação de serviços de consultoria a projetos culturais e artísticos; f) exercício dos direitos de fruição das vantagens decorrentes do direito de sequência estabelecidos no art. 38 da Lei nº 9.610/1998 e de acordo com o inciso XXVII do Art. 5º da Constituição Federal; g) todos e quaisquer serviços que possam ser decorrentes da ou necessários à licença de uso de imagens e do nome de Tarsila do Amaral, aí incluída a contratação de terceiros pessoas que, porventura, prestem serviços não exclusivos de prospeção de mercado e afins, para a empresa poder atingir seu objeto social. Capítulo IV. Capital Social e Ações. Art. 4º. O capital social, totalmente integralizado e realizado em moeda corrente nacional, em bens ou de qualquer outra forma admitida em lei, é de R\$ 600,00, dividido em 600.000 ações ordinárias sem valor nominal. § único. O aumento do capital social da Companhia, com ou sem subscrição de novas ações, será deliberado em Assembleia Geral de Acionistas, observado o quanto disposto em Lei, incluindo, mas não se limitando às previsões contidas nos Arts 170 e 171 da Lei nº. 6.404/76. Art. 5º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. Art. 6º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”. Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados pelo Diretor Presidente. Art. 7º. Por deliberação dos Acionistas que representem a maioria do capital da Companhia, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão. Capítulo V. Assembleia Geral de Acionistas. Art. 8º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. Art. 9º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. Art. 10. As Assembleias Gerais de Acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista ou pelo Presidente da Diretoria, e presididas pelo Acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar o Secretário. Capítulo VI. Administração da Companhia. Art. 11. A administração da Companhia competirá à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. § único. A remuneração global dos administradores da Companhia será fixada anualmente pela Assembleia Geral. Seção I - Da Diretoria. Art. 12. A Diretoria será composta por até 4 membros, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelos Acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição, sendo: 1 “Diretor Presidente”; 1 Diretor Vice-Presidente; 1 “Diretor Financeiro”; e 1 “Diretor Administrativo”, estando os diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. §1º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. §2º. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada em Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 30 dias, contado da vacância. Art. 13. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em Lei ou no presente Estatuto Social. §1º. Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social: (a) coordenar as atividades dos Diretores; (b) convocar, instalar e presidir as Reuniões de Diretoria; (c) aprovar o planejamento estratégico da Companhia. §2º. Compete ao Diretor Vice-Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social: (a) substituir o Diretor Presidente, no caso de sua ausência ou impedimento temporário. §3º. Compete ao Diretor Financeiro, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social: (a) coordenar as atividades de controladoria e contabilidade; e (b) preparar o planejamento estratégico da Companhia. §4º. Compete ao Diretor Administrativo, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social: (a) coordenar as atividades comerciais da Companhia. Art. 14. Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete aos Diretores, sempre agindo em conjunto de 2, incumbindo-lhes: (a) a prática de todos os atos cotidianos da Companhia, bem como todos os atos necessários ao desenvolvimento de seus negócios, inclusive, a celebração de contratos de qualquer natureza, abertura e movimentação, por quaisquer meios, de contas bancárias em nome da Companhia, inclusive emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento; (b) transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar contratos e compromissos; (c) alienar, adquirir e onerar bens e conferir direitos; (d) constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade, especificando no instrumento de procuração sua vigência e os atos que poderão ser praticados, bem como todos os poderes conferidos. Os procuradores assim constituídos assinarão sempre em conjunto de dois ou em conjunto com um dos Diretores da Companhia. Art. 15. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, Procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral dos Acionistas. Art. 16. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, mediante aviso prévio escrito, entregue a cada um dos seus conselheiros, por qualquer meio permitido em lei, inclusive de forma eletrônica (e-mail), sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes e, em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade. Considerar-se-á dispensada a convocação formal de que trata este Art. para as reuniões às quais comparecerem a totalidade dos diretores empossados. Art. 17. Atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos diretores presentes na reunião e arquivadas na sede da Companhia. Capítulo VII. Conselho Fiscal. Art. 18. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável. Art. 19. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. § único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. Capítulo VIII. Exercício Social e Lucros. Art. 20. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas. §1º. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. §2º. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei 6.404/76. §3º. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. §4º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes mensais durante o ano-calendário, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. §5º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Capítulo IX. Liquidação. Art. 21. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. Capítulo X. Disposições Finais. Art. 22. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo os Acionistas e membros da Diretoria absterem-se de computar votos contrários aos seus termos. Art. 23. Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, em especial a Lei nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores. Itapetininga/SP, 15/05/2023.

comercial@datamercantil.com.br

Publicidade Legal

Alta Comercial de Veículos Ltda.

CNPJ nº 60.866.308/0001-46 - NIRE 35.200.801.430

Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os infra-assinados, **Paulo Altenfelder Santos**, brasileiro, engenheiro, divorciado, RG nº6.913.568, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº019.719.578-44; **Isabel Altenfelder Santos Bordin**, brasileira, médica, casada, RG nº7.786.913, SSP/SP, CPF/MF nº030.768.238-25; **Roberto Altenfelder Santos**, brasileiro, médico, casado, RG nº8.893.919, SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº073.470.938-21; **Luiz Afonso Altenfelder Santos**, brasileiro, médico, divorciado, RG nº 7.386.978 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 062.566.538-40, neste ato representado por seu procurador **Paulo Altenfelder Santos**, acima qualificado, conforme procuração lavrada em 21/10/2016, Livro 299, Folhas 100, Tabelionato de Notas e Protesto de Porto Seguro, BA; **Maria Beralda Altenfelder Santos Souza Dias**, brasileira, artista plástica, casada, RG nº12.333.364, SSP/SP, inscrita no CPF. MF sob nº112.809.758-30 e **Henrique Benini**, brasileiro, engenheiro, divorciado, RG nº5.907.184, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº042.532.668-35, todos com endereço à Rua Vergueiro, 8081, Vila Brasilio Machado, São Paulo, SP, únicos sócios representando a totalidade do capital social da sociedade denominada **Alta Comercial de Veículos Ltda.**, com sede na Rua Vergueiro, 8081, Vila Brasilio Machado, São Paulo, SP, Cep: 04273-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.866.308/0001-46, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.200.801.430 em sessão de 21/01/1965, onde também se encontram arquivadas as suas alterações posteriores, sendo a última datada de 10/05/2021 e arquivada sob nº 246.525/21-4 em sessão de 17/06/2021, resolvem, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **Alterar** o contrato social da Sociedade de seguinte forma: **1.** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os sócios aprovam o "Protocolo e Justificação da Incorporação" referente à incorporação, por esta Sociedade, da **Marte Veículos Ltda.**, com sede na Av. Brás Leme, 2885, Santana, São Paulo, Cep.: 02022-011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.015.960/0001-45, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP sob o NIRE 35.201.108.401, nos termos do referido Protocolo que ajustou as condições pelas quais a **Marte Veículos Ltda.**, seria incorporada por esta Sociedade, documento que passa a fazer parte integrante deste instrumento como o seu Anexo I. **2.** Em seguida, fica ratificada a nomeação dos Srs. **Edmilson Lopes Sebastião**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC com nº 1SP 172.285/0-0, RG nº 16.410.321-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 033.886.408-31, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Catarina Braida nº 359, apto 141, Bloco 3, Mooca, Cep. 03169030; **Adriana Cardoso de Melo**, brasileira, casada, contadora inscrita no CRC com nº 1SP 300.721/P-5, RG nº 33.996.812-6 SSP/SP e CPF/MF nº 295.291.298-07, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, na Estrada da Baronesa, 277, Jardim Kagohara, Cep. 04941-175; e **Rosemeire Cipriano Siqueira dos Santos**, brasileira, casada, contadora inscrita no CRC com nº 1SP 321.166/0-1, RG nº 42.269.057-0 SSP/SP e CPF/MF nº 322.544.128-76, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, na Rua Daniel Mongolo, 26, apto 32 B, Conjunto José Bonifácio, Cep. 08250-580. **3.** Na sequência os sócios aprovam o Laudo de Avaliação preparado com base no valor contábil da **Marte Veículos Ltda.**, em 30/06/2021, para fins de incorporação, Laudo este que passa a fazer parte integrante deste instrumento como Anexo II. Os sócios, aprovam, finalmente a incorporação, sendo transferido para Sociedade, o patrimônio líquido contábil da **Marte Veículos Ltda.**, avaliado em R\$ 7.536.586,33, conforme laudo de avaliação ora aprovado, **sem aumento de capital** em virtude de ser a Sociedade a única sócia quotista da sociedade incorporada. Desta forma, não haverá alteração de cláusula do contrato social da Sociedade, apenas consolidação. **4.** Eventuais variações patrimoniais ocorridas entre 01/07/2021 e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela **Alta Comercial de Veículos Ltda.** **5.** Os Administradores da sociedade incorporada assinam também, o presente instrumento, aprovando: **(i)** o "Protocolo e Justificação da Incorporação"; **(ii)** a nomeação dos peritos acima indicados; e **(iii)** o laudo apresentado. **6.** Em consequência das deliberações ora tomadas, fica aprovada e efetivada a incorporação, extinguindo-se, para todos os efeitos, a **Marte Veículos Ltda.**, sendo a mesma absorvida e sucedida por esta sociedade, **Alta Comercial de Veículos Ltda.**, nos termos da Lei, cabendo à administração a adoção das medidas necessárias para sua devida baixa e cancelamento perante os órgãos competentes. **7.** Diante das deliberações acima tomadas, decidem os sócios **Consolidar** o contrato social da empresa, passando o referido contrato a vigorar com a seguinte redação: **Contrato Social Consolidado.** **Cláusula Primeira:** A sociedade tem natureza empresarial e gira sob o nome empresarial de **Alta Comercial de Veículos Ltda.**, regendo-se pelas cláusulas do presente Contrato e pelas disposições da Lei 10.406/2.002. **Cláusula Segunda:** A sociedade iniciou suas atividades em 21/01/1965 e seu prazo de duração é indeterminado. **Cláusula Terceira - A Sociedade** tem foro jurídico, domicílio e sede social nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Vergueiro, 8081, Vila Brasilio Machado, São Paulo/SP, Cep.: 04273-200, Nire 35200801430, CNPJ/MF 60.866.308/0001-46, podendo a Sociedade, a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do país, a juízo de seus sócios. **Parágrafo Primeiro** – A sociedade possui uma filial, na Rua da Glória, 529, Liberdade, São Paulo/SP, Cep 01510-001, Nire 359030006830, CNPJ/MF 60.866.308/0008-12 cujo capital social atribuído importa em R\$ 413.910,00, com o mesmo objeto social da Matriz. **Parágrafo Segundo** – A sociedade possui uma filial Av. Abraão de Moraes, 900 – Saúde, São Paulo/SP, Cep.: 04123-000, Nire 35903055405, CNPJ/MF 60.866.308/0009-01, cujo capital social atribuído importa em R\$ 50.000,00; tendo como objeto social o comércio de veículos novos e usados, a exploração de serviços de estacionamento de veículos de terceiros; a locação excetuando-se a procedida sob a forma de leasing, prevista na Lei nº 6.099/1974, bem como a intermediação de negócios e serviços prestados para preenchimento de fichas e angariação de seguros. **Parágrafo Terceiro** – A sociedade possui uma filial na Av. Abraão de Moraes, 900 A, Saúde, São Paulo/SP, Cep 04123-000, Nire 35904641201, CNPJ/MF 60.866.308/0010-37, cujo capital social atribuído importa em R\$ 50.000,00, tendo como objeto o social o comércio de veículos acessórios e componentes motorizados, atuando como oficina mecânica para prestação de serviços de assistência técnica; a exploração de serviços de estacionamento de veículos de terceiros; a locação excetuando-se a procedida sob a forma de leasing, prevista na Lei nº 6.099/1974, instalação e manutenção de sistemas de gás natural em veículos, bem como a intermediação de negócios e serviços prestados para preenchimento de fichas e angariação de seguros. **Parágrafo Quarto** – A sociedade possui uma filial na Av. Brás Leme, 2885, Santana, São Paulo, SP, Cep.: 02022-011, Nire 35906176131, CNPJ/MF 60.866.308/0013-80 cujo capital atribuído importa em R\$ 1.000.000,00, tendo como objeto o comércio de veículos novos e usados e respectivas peças, acessórios e componentes motorizados, com oficina mecânica para prestação de serviços de assistência técnica, bem como a intermediação de negócios e serviços prestados para preenchimento de fichas e angariação de seguros. **Cláusula Quarta:** Constitui objeto da sociedade o comércio de veículos e respectivas peças, acessórios e componentes motorizados, com oficina mecânica para prestação de assistência técnica, a exploração de serviços de estacionamento de veículos de terceiros; a locação, excetuando-se a procedida sob a forma de leasing, previstas na Lei 6.099 de 12/09/1974, de veículos de qualquer marca e modelo a terceiros; a importação e exportação de veículos e respectivas peças, acessórios e componentes motorizados; a comercialização, instalação e manutenção de sistemas de gás natural em veículos, bem como a intermediação de negócios, podendo participar de outras sociedades de ramo correlato ou não, e serviços prestados para preenchimento de fichas e angariação de seguros. **Cláusula Quinta:** O Capital Social da Sociedade Empresarial Limitada é de R\$ 14.491.429,000,00, dividido em 14.491.429 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios: **Sócio:** Paulo Altenfelder Santos; **Quotas:** 3.380.984; **Valor Nominal (R\$):** 3.380.984,00. **Sócio:** Roberto Altenfelder Santos; **Quotas:** 2.576.423; **Valor Nominal (R\$):** 2.576.423,00. **Sócio:** Luiz Afonso Altenfelder Santos; **Quotas:** 2.576.423; **Valor Nominal (R\$):** 2.576.423,00. **Sócio:** Maria Beralda Altenfelder Santos; **Quotas:** 2.576.423; **Valor Nominal (R\$):** 2.576.423,00. **Sócio:** Isabel Altenfelder Santos Bordin; **Quotas:** 2.576.423; **Valor Nominal (R\$):** 2.576.423,00. **Sócio:** Henrique Benini; **Quotas:** 804.753; **Valor Nominal (R\$):** 804.753,00. **Total de Quotas:** 14.491.429; **Total do Valor Nominal (R\$):** 14.491.429,00. **Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **Cláusula Sexta** - A sociedade será Administrada isoladamente pelos Sócios Administradores, **Roberto Altenfelder Santos, Paulo Altenfelder Santos e Henrique Benini**, supra qualificados, que ficam dispensados de prestar caução, e que declaram, sob as penas de Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme disposição do artigo 1011 da Lei nº 10.406/02. **§1º** - Compete aos Sócios Administradores da sociedade a orientação geral dos negócios sociais, assim como a representação da sociedade nas negociações inerentes aos interesses sociais, em juízo ou fora dele, sendo que nos assuntos de mero expediente a administração será exercida isoladamente por qualquer dos Procuradores, enquanto que nos assuntos envolvendo responsabilidade da sociedade será necessária a assinatura isolada do Sócio Administrador ou conjunta de dois Procuradores, devendo os Procuradores serem constituídos na forma estipulada no §3º desta cláusula, ficando vedado aos Sócios Administradores e aos Procuradores o uso da Firma em negócios estranhos ao interesse da sociedade, salvo se estes forem integrantes do grupo econômico a que pertencem a Sociedade, notadamente em avais, fianças e outros atos de favor, em benefício de terceiros, excetuando-se a disposição específica do §2º desta cláusula. **§2º** - É permitido ao Sócio Administrador, que deverá assinar em conjunto com os outros sócios, representando ¾ do capital social, o uso da denominação social para prestar aval da Sociedade, exclusivamente à empresa H Point Comercial Ltda., empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.719.104/0001-21, com foro jurídico, domicílio e sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Butantã, nº 511, Bairro Pinheiros, CEP 05424-140, com a finalidade específica desta empresa H Point Comercial Ltda., contrair empréstimo junto à Instituições Financeiras e estabelecimentos bancários inclusive junto ao BNDES. **§3º** - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, nomear Procurador ou Procuradores, com poderes específicos e que deverão ser constituídos mediante assinatura de um dos Sócios Administradores. **§4º** - O administrador terá direito a remuneração a título de "pró labore", cujo valor será fixado com a concordância da maioria simples do capital social. **§5º** - O uso da razão social caberá ao administrador da sociedade, desde que não contrarie as vedações previstas no §1º desta Cláusula. **Cláusula Sétima:** Dependem da deliberação dos sócios, sem prejuízo de outras matérias indicadas na Lei nº 10.406/02 ou no presente contrato: a) a aprovação das contas da administração; b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado; c) a destituição dos administradores; d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; e) a modificação do contrato social; f) a incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; h) o pedido de recuperação judicial. **§1º** - As deliberações dos sócios serão tomadas: a) pelos votos correspondentes a, no mínimo, ¾ do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f" acima; b) pelos votos correspondentes a metade do capital social mais um, c) nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h" acima; d) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na Lei nº 10.406/02. **§2º** - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes. **§3º** - A cada quota corresponderá o direito a 01 voto, que é intransferível e inalienável, salvo se for feito a outro sócio, mediante procuração específica. **Cláusula**

Oitava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não pode ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos ao capital social, antes de serem ofertadas aos demais sócios, os quais, indistintamente, em igualdade de condições, terão preferência na aquisição. **§1º** - O quotista que quiser ceder suas quotas ou parte delas, deverá comunicar, por escrito à sociedade, com antecedência mínima de 30 dias, indicando o nome do pretendente à sua aquisição e o preço ajustado. Caso os sócios não exercam o direito de preferência, no prazo máximo de 30 dias do recebimento da oferta, o quotista poderá transferi-la ao pretendente indicado. **§2º** - É vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, as suas quotas em benefício de quem quer que seja. **Cláusula Nona:** Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá prosseguindo com os superstites e com o espólio do pré-morto, até que, por partilha, fique definido o sucessor daquele sócio falecido. **Cláusula Décima:** O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, sendo que, ao fim de cada exercício, será levantado um balanço correspondente ao mesmo e preparados os demonstrativos de resultados do período, de acordo com o disposto na legislação vigente e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil. **Cláusula Décima Primeira:** Os lucros líquidos obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representantes da maioria do capital social, podendo os sócios deliberarem uma distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social, bem como poderão ser assim suportados os eventuais prejuízos apurados. **§1º** - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja tomada deliberação expressa sobre a sua aplicação. A sociedade poderá levantar balanços intermediários, distribuindo os lucros então existentes. **§2º** - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital. **Cláusula Décima Segunda:** Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal. **Cláusula Décima Terceira:** A sociedade entrará em liquidação e dissolução nos casos previstos em lei, cabendo à maioria simples convencionar a forma e as condições da liquidação e dissolução. **Cláusula Décima Quarta:** Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei 10.406/2.002. **Cláusula Décima Quinta:** Os sócios declaram, nos termos e sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes que os impeçam de exercer as atividades mercantis. **Cláusula Décima Sexta:** Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato. E, por estarem plenamente de acordo com tudo quanto neste instrumento particular lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em, 03 vias, de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, sendo o instrumento composto de 06 folhas, digitadas apenas no anverso. São Paulo, 01/07/2021. **Paulo Altenfelder Santos, Isabel Altenfelder Santos Bordin, Roberto Altenfelder Santos, Luiz Afonso Altenfelder Santos, pp Paulo Altenfelder Santos, Maria Beralda Altenfelder Santos Souza Dias e Henrique Benini. Administradores da Sociedade Incorporada: Paulo Altenfelder Santos e Henrique Benini. Testemunhas: José Oldemiro de Macedo Fernandes e Adriano Soares Araneaga.** JUCESP nº 463.573/21-3 em 23/09/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Protocolo e Justificação de Incorporação.** Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos administradores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação "Protocolo", de acordo com as disposições aplicáveis da Lei nº 10.406 de 11/01/2002 e o artigo 227 da Lei 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada: De um lado: **Alta Comercial de Veículos Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Vergueiro, 8081, Vila Brasilio Machado, São Paulo, SP, Cep.: 04273-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.866.308/0001-46, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.200.801.430, em sessão de 21/01/1965, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social por seu Administrador **Paulo Altenfelder Santos**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG nº6.913.568 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 019.719.578-44, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço comercial acima, doravante denominada "**Alta**" ou "**Incorporadora**"; E, de outro lado: **Marte Veículos Ltda.**, com sede na Av. Braz Leme, 2885, Santana, São Paulo, SP, Cep.:02022-011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.015.960/0001-45, com seu ato constitutivo registrado na Juceesp sob o NIRE 35.201.108.401, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social por seu Administrador **Henrique Benini**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG nº5.907.184 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 042.532.668-35, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço comercial na Rua Vergueiro, 8081, Vila Brasilio Machado, São Paulo, SP, Cep.: 04273-200, doravante referida como "**Marte**" ou "**Incorporada**". **1. Justificação da Incorporação da Marte pela Alta. 1.1.** Os Sócios Administradores das Sociedades propõem implementar uma operação da totalidade do patrimônio líquido da **Marte** pela **Alta** ("**Incorporação**"), visto que a segunda detém a totalidade do capital social da primeira. Assim há interesse mútuo na inclusão da **Marte** na estrutura consolidada da **Alta**, uma vez que representará redução de custos e controles societários, inexistindo atualmente razão para a manutenção da **Marte**. **2. Bases da Incorporação: 2.1. Incorporação** – Através da **Incorporação**, será vertida à **Incorporadora** a totalidade do patrimônio líquido da **Incorporada** com sua consequente extinção. **2.2. Avaliação** – O patrimônio líquido da **Incorporada** foi avaliado pelos 03 peritos nomeados ("**Peritos**"), pelo seu valor patrimonial contábil, de acordo com o balanço patrimonial da **Incorporada** levantado em 30/06/2021. **2.2.1.** De acordo com o Laudo de Avaliação preparado pelos **Peritos**, anexo ao presente instrumento como **Anexo II**, o valor patrimonial líquido da **Incorporada** é de R\$ 7.536.586,33. **2.2.2.** Considerando que a totalidade do capital social da **Incorporada** é detido pela **Incorporadora**, não havendo, portanto, sócios minoritários da **Incorporada**, não será necessária a elaboração de laudo e avaliação a preço de mercado, para atendimento ao disposto no art. 264 da Lei 6.404/76. **2.3. Capital da Incorporadora** – Tendo em vista que a **Incorporadora** é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da **Incorporada**, o capital social da **Incorporadora** não será aumentado, não havendo necessidade de qualquer emissão de quotas nem, consequentemente, do estabelecimento de relação de substituição de quotas, visto que o valor do patrimônio líquido da **Incorporada** já está integralmente refletido no balanço patrimonial da **Incorporadora**, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. As quotas da **Incorporada** atualmente deitas da **Incorporadora** serão canceladas, havendo a substituição do investimento da **Incorporada** pelo acervo líquido incorporado. Dessa forma, não há que se falar em qualquer alteração ou diluição da participação societária detida pelos quotistas da **Incorporadora**. **2.4. Variações Patrimoniais** – As variações patrimoniais da **Incorporadora** ocorridas entre 01/07/2021 e a data da efetiva **Incorporação** serão absorvidas pela **Incorporadora**. **3. Das Disposições Gerais: 3.1. Atos Societários** – Será realizada Alteração Contratual pela **Alta** e pela **Marte** para apreciação e deliberação a respeito da justificação e incorporação contempladas neste **Protocolo**, bem como aprovação do Laudo de Avaliação. As Partes se comprometem a realizar e arquivar os demais atos societários que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente **Protocolo**. **3.2. Sucessão** – A **Alta** sucederá a **Marte** em todos os seus direitos e obrigações. **3.3. Efeitos deste Protocolo** – O presente **Protocolo** obriga não somente as Partes, como também os respetivos sucessores. **3.4. Implementação** – Competirá à administração da **Alta** praticar todos os atos e registros e averbações necessárias para implementação da **Incorporação**, ocorrendo por conta da **Alta** todos os custos e despesas decorrentes de tal implementação. **3.5. Conclusão** – Em face do aqui exposto, incluem todos os requisitos previstos nos arts. 224 e 225 da Lei 6.404/76 e nos arts. 1.116, 1.117 e 1.118 do Código Civil, a **Incorporação** atende aos interesses das Sociedades e seus respectivos sócios. **3.6. Foro** – Elegem as Partes o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo, para nele dirimirem quaisquer dúvidas emergentes deste instrumento. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 06 vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 02 testemunhas. São Paulo, 01/07/2021. **Alta Comercial de Veículos Ltda., Paulo Altenfelder Santos, Marte Veículos Ltda. Henrique Benini. Testemunhas: José Oldemiro de Macedo Fernandes e Adriano Soares Araneaga. Laudo de Avaliação da Marte Veículos Ltda. Data base de 30/06/2021. 1. Considerações Iniciais:** Edmilson Lopes Sebastião, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC com nº 1SP 172.285/0-0, RG nº 16.410.321-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 033.886.408-31, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Catarina Braida nº 359, apto 141, Bloco 3, Mooca, Cep. 03169030; **Adriana Cardoso de Melo**, brasileira, casada, contadora inscrita no CRC com nº 1SP 300.721/P-5, RG nº 33.996.812-6 SSP/SP e CPF/MF nº 295.291.298-07, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, na Estrada da Baronesa, 277, Jardim Kagohara, Cep. 04941-175; e **Rosemeire Cipriano Siqueira dos Santos**, brasileira, casada, contadora inscrita no CRC com nº 1SP 321.166/0-1, RG nº 42.269.057-0 SSP/SP e CPF/MF nº 322.544.128-76, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, na Rua Daniel Mongolo, 26, apto 32 B, Conjunto José Bonifácio, Cep. 08250-580. Nomeados pela **Alta Comercial de Veículos Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede em São Paulo, SP, na Rua Vergueiro, 8081, Vila Brasilio Machado, Cep. 04273-200, inscrita no CNPJ/MF nº 60.866.308/0001-46 ("**Alta**") para atuar como peritos contábeis, na elaboração do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da empresa **Marte Veículos Ltda.**, com sede em São Paulo, SP, na Av. Braz Leme, 2885, Santana, Cep. 02022-011, inscrita no CNPJ/MF nº 63.015.960/0001-45 ("**Marte**"), para fins de **Incorporação da Marte** pela **Alta**. **2. Do Objeto da Avaliação:** Objetivou-se avaliação do patrimônio líquido contábil da **Marte**, avaliação esta que compreende seu acervo líquido patrimonial constituído pela totalidade dos bens, direitos e obrigações e que compõem o patrimônio líquido da referida sociedade na respectiva data base de **30/06/2021**, tudo com base no balanço patrimonial elaborado sob a responsabilidade da administração da sociedade. **3. Do Critério da Avaliação, Data Base e dos Exames:** Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil conforme detalhado no **Anexo I** do presente Laudo, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras. Os ativos da **Marte** estão representados pelas suas disponibilidades em caixa, bancos, contas a receber, créditos tributários e bens do ativo imobilizado. O passivo da sociedade é composto por obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fornecedores diversos. O capital social subscrito da **Marte** é de R\$ 6.485.578,00. A **Marte** acumula lucros na ordem de R\$ 1.051.008,33. De acordo com os critérios anteriormente descritos e conforme demonstrado no **Anexo II**, foi apurado o valor total do patrimônio líquido contábil da **Marte** em R\$ 7.536.586,33, tendo em vista o balanço patrimonial especialmente levantado na data base de **30/06/2021** e devidamente elaborado por profissional habilitado. Tendo em vista que **Alta** é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da **Marte**, o capital social da **Alta** não será aumentado, não havendo necessidade de qualquer emissão de quotas nem, consequentemente, do estabelecimento de relação de substituição de quotas, visto que o valor do patrimônio líquido da **Marte** já está integralmente refletido no balanço patrimonial da **Alta**. As quotas da **Marte** atualmente deitas pela **Alta** serão canceladas, havendo a substituição do investimento da **Marte** pelo acervo líquido incorporado. Como consequência da incorporação societária, a sociedade **Marte** será extinta. **4. Encerramento:** Dá-se por encerrado o presente laudo de avaliação que vai impresso em 06 folhas e com um anexo. São Paulo, 01/07/2021 **Edmilson Lopes Sebastião**, Perito Contador – CRC 1SP 171.285/0-0. **Adriana Cardoso de Melo**, Perita Contadora – CRC 1SP 300.721/P-5. **Rosemeire Cipriano Siqueira dos Santos**, Perita Contadora – CRC 1SP 321.166/0-1. **Laudo de Avaliação. Princípios práticas contábeis adotadas:** As políticas contábeis abaixo relacionadas foram aplicadas de forma consistente para obtenção das informações contábeis. **1 - Base de Apresentação.** As Informações foram elaboradas de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil. No que toca a mensuração e reconhecimento de ativos e passivos, norteados pelos Pronunciamentos, Interpretações e Orientações emanadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Um ativo ou passivo somente é classificado como não circulante, caso sua realização ocorra no ano calendário seguinte ao exercício em curso. **2 - Caixa e Equivalente de Caixa:** Corresponde aos depósitos bancários, os quais estão registrados pelo seu valor nominal, ou seja, em Reais. **3 - Tributos a Recuperar.** Corresponde a impostos a recuperar, os quais são avaliados pelo custo original corrigido por índices oficiais. **4 - Realização de Longo Prazo.** Depósitos Judiciais para contingências. **5 - Ativo Imobilizado.** Os bens classificados no ativo imobilizado foram avaliados pelo custo de aquisição diminuído de depreciação acumulada. **6 - Passivo Circulante.** Corresponde às obrigações de curto prazo contraídas no curso normal das atividades operacionais, as quais são avaliadas pelo custo e aquisição. **7. Patrimônio Líquido:** Corresponde à diferença entre o ativo e passivo avaliado segundo os critérios acima, acrescido de contribuições dos sócios e dos resultados das operações dentro do ciclo operacional.

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC -
R\$ 4,8742 / R\$ 4,8748**
Câmbio livre mercado -
R\$ 4,8790 / R\$ 4,8792*
Turismo - R\$ 4,970 /
R\$ 5,071
(*) cotação média do
mercado
(**) cotação do Banco
Central
Variação do câmbio
livre mercado
no dia: 0,45%
OURO BM&F
R\$ 295,51
BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: −0,93%
Pontos: 117.025
Volume financeiro:
R\$ 19,388 bilhões
Maiores altas: Raizen PN
(3,32%), Alpargatas PN
(2,28%), IRB Brasil ON
(2,02%)
Maiores baixas: Azul
PN (-5,31%), Gol PN
(-4,57%), Grupo Soma
ON (-3,96%)
S&P 500 (Nova York):
-1,35%
Dow Jones (Nova York):
-1,08%
Nasdaq (Nova York):
-1,87%
CAC 40 (Paris): -0,44%
Dax 30 (Frankfurt):
-0,68%
Financial 100 (Londres):
0,18%
Nikkei 225 (Tóquio):
0,87%
Hang Seng (Hong Kong):
2,05%
Shanghai Composite
(Xangai): 0,12%
CSI 300 (Xangai e
Shenzhen): 0,72%
Merval (Buenos Aires):
-0,32%
IPC (México): -0,98%
ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Dezembro 2022: 0,62%
Janeiro 2023: 0,53%
Fevereiro 2023: 0,84%
Março 2023: 0,71%
Abril 2023: 0,61%
Mai 2023: 0,23%
Junho 2023: -0,08%
Julho 2023: 0,12%

Publicidade Legal

Anauger Participações S.A.

CNPJ nº 09.020.689/0001-90

Demonstrações Financeiras Referentes aos Exercícios Sociais em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em Reais)

BALANÇOS PATRIMONIAIS		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		
Ativo	2022	2021	2022	2021
Circulante	4.306.214	3.822.193	líquido	
Caixa e equivalentes de caixa	2.835.456	2.932.137	Circulante	794.336
Adiantamento à acionistas	1.470.758	730.827	Impostos e contribuições a recolher	9.125
Mútuo A. Pastori	-	-	IRPJ e CSLL a recolher	81.177
Participações S.A.	-	159.229	Outras contas a pagar	1.800
			Dividendos a pagar	702.234
Não circulante	2.489.255	3.875.179	Patrimônio líquido	6.001.133
Adiantamento a acionistas	-	1.200.000	Capital social	3.245.358
			Reserva legal	649.072
Imobilizado	2.489.255	2.675.179	Dividendos complementares propostos	2.106.703
Total do ativo	6.795.469	7.697.372	Total do passivo e patrimônio líquido	6.795.469
As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.				
A DIRETORIA				
Geronimo Pastore, Diretor Presidente		Jeferson Domingos Pastori, Diretor Superintendente		
Silvania de Almeida, Contadora, CRC nº 1SP264341/O-9				

Marte Veículos Ltda.

CNPJ/MF nº 63.015.960/0001-45 - NIRE 35.201.108.401

Alteração do Contrato Social

Alta Comercial de Veículos Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Rua Vergueiro, 8081, Vila Brasilio Machado, São Paulo, SP, Cep.: 04273-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.866.308/0001-46, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial de São Paulo ("JUICESP") sob NIRE 35.200.801.430, em sessão de 21/01/1965, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social por seus Administradores **Paulo Altenfelder Santos**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.913.568 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 019.719.578-44 e **Henrique Benini**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.907.184 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 042.532.668-35, ambos residentes e domiciliados em São Paulo, SP, com endereço comercial acima; e Única sócia representando a totalidade do Capital Social da sociedade denominada **Marte Veículos Ltda.**, com sede na Av. Braz Leme, 2885, Santana, São Paulo, SP, Cep.: 02022-011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.015.960/0001-45, com seu ato constitutivo registrado na Juceps sob nº 245.120/21-0, em sessão de 26/05/2021, resolve, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **Alterar** o contrato social da Sociedade da seguinte forma: **1.** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, fica aprovado o "Protocolo e Justificação da Incorporação" firmado em 01/07/2021, entre a Sociedade e sociedade incorporadora **Alta Comercial de Veículos Ltda.** 2. Em seguida, fica ratificada a nomeação dos Srs. **Edmilson Lopes Sebastião**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC com nº 1SP 172.285/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.410.321-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 033.886.408-31, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Catarina Braida nº 359, apto 141, Bloco 3, Mooca, Cep. 03169030; **Adriana Cardoso de Melo**, brasileira, casada, contadora inscrita no CRC com nº 1SP 300.721/P-5, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.996.812-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 295.291.298-07, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, na Estrada da Baronesa, 277, Jardim Kagohara, Cep. 04941-175; e **Rosemeire Cipriano Saiqueira dos Santos**, brasileira, casada, contadora inscrita no CRC com nº 1SP 321.166/O-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.269.057-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 322.544.128-76, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, na Rua Daniel Mongolo, 26, apto 32 B, Conjunto José Bonifácio, Cep. 08250-580. **3.** Na sequência é aprovado o Laudo de Avaliação preparado com base no valor contábil da sociedade, em 30/06/2021, para fins de incorporação, Laudo este que passa a fazer parte integrante deste instrumento como Anexo II, o qual determinou que o valor patrimonial da Sociedade é de R\$ 7.536.586,33 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos). Eventuais variações patrimoniais ocorridas entre 01/07/2021 e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela **Alta Comercial de Veículos Ltda.** **4.** Tendo em vista que todas as quotas representativas do capital social da Sociedade são detidas pela **Alta Comercial de Veículos Ltda.**, o capital desta última não será aumentado. Desta forma, não haverá alteração de cláusula do Contrato Social da **Alta Comercial de Veículos Ltda.** **5.** Em decorrência das aprovações ocorridas, fica definitivamente implementada a incorporação da Sociedade pela **Alta Comercial de Veículos Ltda.**, e, por conseguinte, fica extinta a **Marte Veículos Ltda.**, estando seu Administrador autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da incorporação e extinção da Sociedade, podendo representar a Sociedade para formalização da operação, bem como efetuar a transferência dos respectivos bens. E, por estarem as partes assim avençadas e de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. São Paulo, 01 de julho de 2021. Alta Comercial de Veículos Ltda., Paulo Altenfelder Santos e Henrique Benini. Testemunhas: José Oldemiro de Macedo Fernandes e Adriano Soares Araneaga. JUICESP nº 463.574/21-7 em 23/09/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Protocolo e Justificação de Incorporação.** Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos administradores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo"), de acordo com as disposições aplicáveis da Lei nº 10.406 de 11/01/2002 e o artigo 227 da Lei 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada: De um lado: **Alta Comercial de Veículos Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Vergueiro, 8081, Vila Brasilio Machado, São Paulo, SP, Cep.: 04273-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.866.308/0001-46, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial de São Paulo ("JUICESP") sob NIRE 35.200.801.430, em sessão de 21/01/1965, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social por seu Administrador **Paulo Altenfelder Santos**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.913.568 SSP/SP e CPF/MF nº 019.719.578-44, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço comercial acima, doravante denominada "**Alta**" ou "**Incorporadora**"; E, de outro lado: **Marte Veículos Ltda.**, com sede na Av. Braz Leme, 2885, Santana, São Paulo, SP, Cep.: 02022-011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.015.960/0001-45, com seu ato constitutivo registrado na Juceps sob nº NIRE 35.201.108.401, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social por seu Administrador **Henrique Benini**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.907.184 SSP/SP e CPF/MF nº 042.532.668-35, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço comercial na Rua Vergueiro, 8081, Vila Brasilio Machado, São Paulo, SP, Cep.: 04273-200, doravante referida como "**Marte**" ou "**Incorporada**". **1. Justificação da incorporação da Marte pela Alta.** **1.1.** Os Sócios administradores das sociedades propõem implementar uma operação da totalidade do patrimônio líquido da **Marte** pela **Alta** ("**Incorporação**"), visto que a segunda detém a totalidade do capital social da primeira. Assim há interesse mútuo na inclusão da **Marte** na estrutura consolidada da **Alta**, uma vez que representará redução de custos e controles societários, inexistindo atualmente razão para a manutenção da **Marte**. **2. Bases da Incorporação: 2.1. Incorporação.** - Através da **Incorporação**, será vertida à **Incorporadora** a totalidade do patrimônio líquido da **Incorporada** com sua consequente extinção. **2.2. Avaliação.** - O patrimônio líquido da **Incorporada** foi avaliado pelos 03 peritos nomeados ("**Peritos**"), pelo seu valor patrimonial contábil, de acordo com o balanço patrimonial da **Incorporada** levantado em 30/06/2021. **2.2.1.** De acordo com o Laudo de Avaliação preparado pelos **Peritos**, anexo ao presente instrumento como **Anexo II**, o valor patrimonial líquido da **Incorporada** é de R\$ 7.536.586,33. **2.2.2.** Considerando que a totalidade do capital social da **Incorporada** é detido pela **Incorporadora**, não havendo, portanto, sócios minoritários da **Incorporada**, não será necessária a elaboração de laudo e avaliação a preço de mercado, para atendimento ao disposto no art. 264 da Lei 6.404/76. **2.3. Capital da Incorporadora.** - Tendo em vista que a **Incorporadora** é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da **Incorporada**, o capital social da **Incorporadora** não será aumentado, não havendo necessidade de qualquer emissão de quotas nem, conseqüentemente, do estabelecimento de relação de substituição de quotas, visto que o valor do patrimônio líquido da **Incorporada** já está integralmente refletido no balanço patrimonial da **Incorporadora**, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. As quotas da **Incorporada** atualmente detidas pela **Incorporadora** serão canceladas, havendo a substituição do investimento da **Incorporada** pelo acervo líquido incorporado. Dessa forma, não há que se falar em qualquer alteração ou diluição da participação societária detida pelos quotistas da **Incorporadora**. **2.4. Variações Patrimoniais:** As variações patrimoniais da **Incorporadora** ocorridas entre 01/07/2021 e a data da efetiva **Incorporação** serão absorvidas pela **Incorporadora**. **3. Das disposições gerais: 3.1. Atos Societários.** - Será realizada Alteração Contratual pela **Alta** e pela **Marte** para apreciação e deliberação a respeito da justificação e incorporação contempladas neste **Protocolo**, bem como aprovação do Laudo de Avaliação. As Partes se comprometem a realizar e arquivar os demais atos societários que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecimento no presente **Protocolo**. **3.2. Sucessão** - **A Alta** sucederá a **Marte** em todos os seus direitos e obrigações. **3.3. Efeitos deste Protocolo.** - O presente **Protocolo** obriga não somente as Partes, como também os respectivos sucessores. **3.4. Implementação.** - Competirá à administração da **Alta** praticar todos os atos e registros e averbações necessárias para implementação da **Incorporação**, ocorrendo por conta da **Alta** todos os custos e despesas decorrentes de tal implementação. **3.5. Conclusão.** - Em face do ato exposto, incluem todos os requisitos previstos nos arts. 224 e 225 da Lei 6.404/76 e nos arts. 1.116, 1.117 e 1.118 do Código Civil, a **Incorporação** atende aos interesses das Sociedades e seus respectivos sócios. **3.6. Foro.** - Elegem as Partes o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo, para nele dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste instrumento. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 06 vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 02 testemunhas. São Paulo, 01/07/2021. Alta Comercial de Veículos Ltda., Paulo Altenfelder Santos; Marte Veículos Ltda., Henrique Benini. Testemunhas: José Oldemiro de Macedo Fernandes e Adriano Soares Araneaga. **Laudo de Avaliação. Data base de 30/06/2021. 1. Considerações Iniciais: Edmilson Lopes Sebastião**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC com nº 1SP 172.285/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.410.321-1 SSP/SP e CPF/MF nº 033.886.408-31, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Catarina Braida nº 359, apto 141, Bloco 3, Mooca, Cep. 03169030; **Adriana Cardoso de Melo**, brasileira, casada, contadora inscrita no CRC com nº 1SP 300.721/P-5, RG nº 33.996.812-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 295.291.298-07, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, na Estrada da Baronesa, 277, Jardim Kagohara, Cep. 04941-175; e **Rosemeire Cipriano Saiqueira dos Santos**, brasileira, casada, contadora inscrita no CRC com nº 1SP 321.166/O-1, RG nº 42.269.057-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 322.544.128-76, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, na Rua Daniel Mongolo, 26, apto 32 B, Conjunto José Bonifácio, Cep. 08250-580. Nomeados pela **Alta Comercial de Veículos Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede em São Paulo, SP, na Rua Vergueiro, 8081, Vila Brasilio Machado, Cep. 04273-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.866.308/0001-46 ("**Alta**") para atuar como peritos contábeis, na elaboração do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da empresa **Marte Veículos Ltda.**, com sede em São Paulo, SP, na Av. Braz Leme, 2885, Santana, Cep. 02022-011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.015.960/0001-45 ("**Marte**"), para fins de **Incorporação da Marte pela Alta. 1. Do Objeto da Avaliação.** Objetivou-se avaliação do patrimônio líquido contábil da **Marte**, avaliação esta que compreende seu acervo líquido patrimonial constituído pela totalidade dos bens, direitos e obrigações e que compõem o patrimônio líquido da referida sociedade na respectiva data base de **30/06/2021**, tudo com base no balanço patrimonial elaborado sob a responsabilidade da administração da sociedade. **2. Do Critério da Avaliação, Data Base e dos Exames.** Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil conforme detalhado no **Anexo I** do presente Laudo, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras. Os ativos da **Marte** estão representados pelas suas disponibilidades em caixa, bancos, contas a receber, créditos tributários e bens do ativo imobilizado. O passivo da sociedade é composto por obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fornecedores diversos. O capital social subscrito da **Marte** é de R\$ 6.485.578,00. A **Marte** acumula lucros na ordem de R\$ 1.051.008,33. De acordo com os critérios anteriormente descritos e conforme demonstrado no Anexo II, foi apurado o valor total do patrimônio líquido contábil da **Marte** em R\$ 7.536.586,33, tendo em vista o balanço patrimonial especialmente levantado na data base de **30/06/2021** e devidamente elaborado por profissional habilitado. Tendo em vista que a **Alta** é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da **Marte**, o capital social da **Alta** não será aumentado, não havendo necessidade de qualquer emissão de quotas nem, conseqüentemente, do estabelecimento de relação de substituição de quotas, visto que o valor do patrimônio líquido da **Marte** já está integralmente refletido no balanço patrimonial da **Alta**. As quotas da **Marte** atualmente detidas pela **Alta** serão canceladas, havendo a substituição do investimento da **Marte** pelo acervo líquido incorporado. Como consequência da incorporação societária, a sociedade **Marte** será extinta. **3. Encerramento.** Dá-se por encerrado o presente laudo de avaliação que vai impresso em 06 folhas e com um anexo. São Paulo, 01/07/2021. **Edmilson Lopes Sebastião**, Perito Contador – CRC 1SP 171.285/O-0. **Adriana Cardoso de Melo**, Perito Contadora – CRC 1SP 300.721/P-5. **Rosemeire Cipriano Saiqueira dos Santos**, Perita Contadora – CRC 1SP 321.166/O-1. **Laudo de Avaliação. Principais práticas contábeis adotadas:** As polícticas contábeis abaixo relacionadas foram aplicadas de forma consistente para obtenção das informações contábeis. **1. Base de Apresentação.** As informações foram elaboradas de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil. No que toca a mensuração e reconhecimento de ativos e passivos, norteados pelos Pronunciamentos, Interpretações e Orientações emanadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Um ativo ou passivo somente é classificado como não circulante, caso sua realização ocorra no ano calendarial seguinte ao exercício em curso. **2. Caixa e Equivalente de Caixa.** Corresponde as depósitos bancários, os quais estão registrados pelo seu valor nominal, ou seja, em Reais. **3. Tributos a Recuperar.** Corresponde a impostos a recuperar, os quais são avaliados pelo custo original corrigido por índices oficiais. **4. Realizável de Longo Prazo.** Depósitos Judiciais para contingências. **5. Ativo Imobilizado.** Os bens classificados no ativo imobilizado foram avaliados pelo custo de aquisição diminuído de depreciação acumulada. **6. Passivo Circulante.** Corresponde às obrigações de curto prazo contraídas no curso normal das atividades operacionais, as quais são avaliadas pela aquisição. **7. Patrimônio Líquido:** Corresponde à diferença entre o ativo e passivo avaliado segundo os critérios acima, acrescido de contribuições dos sócios e dos resultados das operações dentro do ciclo operacional.

BRZ Brasia II (C) Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 35.121.721/0001-34 - NIRE 35.300.546.865

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de agosto de 2023

Aos **09/08/2023**, às **16hrs**, com totalidade. Mesa: Presidente: Nessim Daniel Sarfati. Secretário: Luis Carlos Martins Ferreira. Deliberações: **(I)** O aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.503.759,40, por meio da emissão de 15.037.594 novas ações, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,10 cada, das quais: (a) 15.000.000 são ações ordinárias; e (b) 37.594 são ações preferenciais Classe A. **(II)** Desta maneira, o capital social da Companhia passa de R\$ 227.468.574,50 para R\$ 228.972.333,90, dividido em 2.309.723.339 ações nominativas e sem valor nominal, das quais: (a) 2.303.949.031 são ações ordinárias; e (b) 5.774.308 são ações preferenciais Classe A. As novas ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos atuais acionistas da Companhia, conforme os boletins de subscrisção anexos à presente Ata (Anexos I e II). Nada mais. JUICESP nº **337.694/23-0** em **18/08/2023**. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Orion Transmissão S.A.

CNPJ/MF nº 36.113.075/0001-26 - NIRE 35.300.548.027

Assembleia Geral Extraordinária

A **Orion Transmissão S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, 30º andar, Torre Sul, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, vem comunicar que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/08/2023, foi aprovada a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$23.600.000,00, por ser julgado excessivo ao seu objeto social, o que será efetivo após o decurso do prazo de 60 dias contados desta publicação, nos termos do art. 174 da Lei nº 6.404/76, de modo que o capital social passa de R\$103.255.820,00, dividido em 103.255.820 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$79.655.820,00, dividido em 79.655.820 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante o cancelamento de 23.600.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com a restituição do valor das ações canceladas ao único acionista da Companhia.

Fema Coffee do Brasil Ltda.

CNPJ nº 00.844.405/0005-30 - NIRE 35213376082

Ata de Reunião Extraordinária realizada aos 23 de agosto de 2023

1. Data, Hora e Local. No dia 23 de agosto de 2023, às 10h, na sede social da **Fema Coffee do Brasil Ltda.** ("**Sociedade**"), no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paes de Barros, nº 3399, Parque da Mooca, Sala 03, CEP 03149-100. **2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação, na forma do §2º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002 ("**Código Civil**"), em virtude da presença unânime dos sócios. **3. Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Tasso Luiz Pereira da Silva e secretariados pelo Sr. Paulo de Tarso do Nascimento Magalhães. **4. Qualificação dos Sócios.** **(i) Ricardo Bocchino Ferrari**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 130.678, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.732.823-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 164.874.718-36, com endereço comercial na Av. Paes de Barros, nº 3.399, Sala 02, Parque da Mooca, São Paulo/SP, CEP 03149-100. **(ii) Tasso Luiz Pereira da Silva**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.087.372 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 196.583.908-89, residente e domiciliado na Av. Sans Souci, nº 120, Villa Sans Souci, Valinhos/SP, CEP 13278-230. **(iii) Paulo de Tarso do Nascimento Magalhães**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.147.688 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 183.555.688-42, com endereço comercial na Av. Paes de Barros, nº 3.399, Sala 02, Parque da Mooca, São Paulo/SP, CEP 03149-100. **5. Deliberações.** Os quotistas da Sociedade, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberam e aprovam as seguintes matérias: **(i)** Redução de capital de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo a redução de **(a)** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no capital de Ricardo Bocchino Ferrari; **(b)** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no capital de Paulo de Tarso do Nascimento Magalhães; e **(c)** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no capital de Tasso Luiz Pereira da Silva, passando o capital social da Sociedade para R\$ 42.661.500,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos reais). **(ii)** A parte do valor das quotas sociais correspondente à redução ora aprovada será restituída aos sócios, em dinheiro, na forma do art. 1.084, caput, do Código Civil. **(iii)** Fica esclarecido que a redução de capital é feita por falta de propósito específico para que este valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) permaneça no patrimônio da Sociedade, considerando-o, portanto, excessivo em relação ao objeto da Sociedade, como define o art. 1.082, inciso II, do Código Civil. **6. Conclusão.** A ata da presente reunião será publicada em jornal de grande circulação, na forma da lei. No prazo de noventa dias após a publicação desta ata, e atendidas as condições estabelecidas nos parágrafos do art. 1.084 do Código Civil, proceder-se-á à sua averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, devendo, também, ser elaborada e arquivada alteração contratual que lhe diz respeito, para os efeitos necessários. **7. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após sua leitura, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes. SP, 23 de agosto de 2023. Tasso Luiz Pereira da Silva, Presidente. Paulo de Tarso do Nascimento Magalhães, Secretário. Sócios: Ricardo Bocchino Ferrari, Sócio. Tasso Luiz Pereira da Silva, Sócio Administrador. Paulo de Tarso do Nascimento Magalhães, Sócio Administrador.

Localfrío S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos

CNPJ/MF nº 58.317.751/0001-16 - NIRE 35.300.117.441

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Localfrío S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos ("**Companhia**") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 01 de setembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Guararapes, nº 1909, 9º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04561-004, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1)** redução do capital social da Companhia, mediante absorção de prejuízos acumulados regularmente contabilizados, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.; **2)** incluir a atividade de Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00) no objeto social da Companhia para a filial com NIRE nº 35.901.562.725 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0004-69; **3)** incluir a atividade de Armazéns Gerais – emissão de warrant (CNAE 2.11-7-01) no objeto social da filial da Companhia com NIRE nº 42901255208 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0016-00; **4)** Alterar o endereço da Filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0015-11, com NIRE nº 42.901.033.892 para o endereço da Rodovia Jorge Lacerda nº 725 e 785 - Módulo 03, no Bairro Espinheiros, Itajaí/SC, CEP 88.317-900; **5)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir as alterações realizadas. **Informações Gerais:** Os Acionistas deverão apresentar à Companhia, antes ou na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária, os seguintes documentos: **(i)** documento de identidade e, conforme o caso, atos societários pertinentes que comprovem a representação legal; e **(ii)** instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante, acompanhado do documento de identidade do procurador e, conforme o caso, atos societários pertinentes. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, no Departamento Financeiro da Companhia, no endereço da sede social, cópias de todos os documentos específicos a serem apreciados na Assembleia e referidos nesta convocação. São Paulo, 23 de agosto de 2023. **Marilena Rodrigues Vasone** - Presidente do Conselho de Administração. (24, 25 e 26/08/2023)

Qiagen Biotecnologia Brasil Ltda.

CNPJ nº 01.334.250/0001-20 - NIRE 35.213.913.223

Extrato da Ata de Reunião Extraordinária de Quotistas de 22/08/2023

Data/hora/local: 22/08/2023, 10:00, na sede da Sociedade. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Os Quotistas: **(a) Qiagen N.V.**, sociedade constituída na Holanda, CNPJ/MF nº 12.120.591/0001-10, representada por Sr. Thiago Zioni Gomes, brasileiro, solteiro, advogado ("**QIAGEN N.V.**"); **(b) QIAGEN North America Holdings, INC.**, constituída com as leis da Califórnia/EUA, CNPJ/MF nº 10.620.856/0001-13, representada por Sr. Thiago Zioni Gomes, acima qualificado ("**QIAGEN North America**"). **Mesa:** Presidente: **Thiago Zioni Gomes**. Secretário: **Danilo de Oliveira**. **Deliberações aprovadas: 6.1.** A redução do capital social da Sociedade, totalmente integralizado, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, que passará de R\$ 98.935.097,41, dividido em 9.893.509.741 quotas, para R\$ 78.935.097,41, dividido em 7.893.509.741 quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 cada uma, com uma redução de capital social da Sociedade em R\$ 20.000.000,00. **6.2.** A Quotista **QIAGEN N.V.** receberá a integralidade do valor reduzido do capital social da Sociedade no valor de R\$ 20.000.000,00, em moeda corrente nacional. **6.3.** Ficam os administradores autorizados a proceder com todos os atos legais para cumprimento das deliberações. Nada mais. São Paulo, 22/08/2023.

Dierberger Óleos Essenciais S.A.

CNPJ/MF nº 61.142.089/0001-15 - NIRE 35.300.012.844

Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

São convocados os senhores acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 11 de setembro de 2023, às 10h00, na Av. Industrial Dr. José Erneu Ortigosa, nº 827, sala A, Distrito Industrial, CEP 17347-614, Barra Bonita, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia: a) Alteração da redação parcial do Estatuto Social; b) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais peças contábeis relativas aos exercícios findos em 31/12/2021 e 31/12/2022; c) Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. Achem-se à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, os documentos da Administração. Barra Bonita, 23 de agosto de 2023. **João Andreas Dierberger** - Diretor Presidente (23, 24 e 25/08/2023)

comercial@datamercantil.com.br

Negócios

Pesquisa da Fujitsu revela que 43% das empresas ainda não possuem iniciativas ESG



Pesquisa Fujitsu, empresa japonesa líder em tecnologia da informação e comunicação (TIC), revela que 43% das empresas ainda não possuem iniciativas ESG implementadas. Estes dados estão no Future Insights Global Sustainability Transformation Survey Report 2023, destacando os resultados de um estudo com 1.800 executivos e principais tomadores de decisão em nove países, com o objetivo de entender o status atual e as tendências globais em torno da Transformação da Sustentabilidade¹.

Em colaboração com a Oxford Economics, esta é sétima pesquisa que explora o status atual da Transformação da Sustentabilidade, incluindo

do como a transformação digital contribui para o alcance das metas de sustentabilidade. Com base nos resultados, a Fujitsu identificou quatro principais fatores de sucesso para a transformação da sustentabilidade, o estado da transformação da sustentabilidade liderada pela indústria digital e as perspectivas para a implementação da tecnologia entre 2025 e 2030.

“Mesmo com muito caminho para ser andado, vemos com bons olhos o estudo e notamos importantes avanços. A pesquisa revelou que os líderes de sustentabilidade estão impulsionando ativamente a transformação digital e têm altas capacidades organizacionais em tecnologia di-

gital. Por exemplo, 84% dos líderes de sustentabilidade têm funcionários com as habilidades necessárias para a transformação digital e 79% dos líderes usam metodologias progressivas como o desenvolvimento ágil. Além disso, 78% estão transformando seus processos de negócios usando dados e tecnologias digitais”, afirma Jun Ueda, CEO da Fujitsu do Brasil.

O estudo mostra que apenas 8% das organizações são verdadeiros líderes em sustentabilidade. São empresas que estão desenvolvendo capacidade organizacional, implementando estratégias e entregando resultados para a realização da transformação da sustentabilidade. Biznews

Valor total de venda de imóveis cresce 8,7% nos 5 primeiros meses de 2023, aponta Abrainc

O valor total das vendas de novos imóveis registrou uma alta de 8,7% no acumulado dos primeiros cinco meses deste ano, em relação ao mesmo período de 2022. Os dados são do indicador Abrainc-Fipe – levantamento elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) com informações de 20 empresas ligadas à Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc).

O montante total das vendas em reais, nas quais incorporadoras pesquisadas estão envolvidas, foi impulsionado, principalmente, pelo desempenho de empreendimentos do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), que registrou um crescimento de 11% ante 4,1% dos novos imóveis de Médio e Alto Padrão (MAP).

“À época, as vendas no MAP foram impactadas pela reclassificação de imóveis destinados originalmente ao MCMV, pois o aumento nos

custos de construção nos últimos anos fez com que os empreendimentos que antes eram voltados para o MCMV fossem reenquadrados no segmento MAP. Em junho, o reajuste no teto do programa MCMV, que foi elevado para R\$ 350 mil, acabou por corrigir essa distorção. Já o valor total dos lançamentos cresceu 6,7%. Neste quesito, o MAP registrou uma retração de 34,5% no valor total dos lançamentos de novos empreendimentos durante o período analisado”, diz a associação, em nota.

Segundo a Abrainc, os dados apontam que o MAP enfrenta desafios devido às altas taxas de juros, que prejudicam o crescimento das empresas e o acesso aos financiamentos imobiliários pelo SBPE (Sistema Brasileiro Poupança e Empréstimos), pois os juros impactam os financiamentos com o aumento nos custos dos empréstimos, “criando obstáculos significativos”. IstoÉDinheiro



Shein compra um terço do grupo dono da Forever 21



A Shein, maior grupo varejista de moda online, anunciou nesta quinta-feira (24) a compra de aproximadamente um terço do grupo Sparc Holdings, dono da marca Forever 21, que por sua vez passa a ser acionista minoritário da gigante asiática.

A Forever 21 vai ter produtos distribuídos na plataforma da Shein, que conta com 150 milhões de usuários em todo o mundo. Por outro lado, a Shein pode abrir pontos dentro das lojas da Forever 21 nos Estados Unidos.

Também dono de marcas como Nautica e Reebok, o grupo Sparc é uma joint venture entre os grupos Authentic Brands e o Simon Property. A companhia afirma ter vendas

globais da ordem de US\$ 12,7 bilhões (R\$ 62,2 bilhões).

Já a Shein soma vendas da ordem de US\$ 22 bilhões (R\$ 108 bilhões) em todo o mundo. No Brasil, a asiática já vende mais do que grandes varejistas de moda nacional, como Marisa. Segundo estimativas do banco BTG, a empresa faturou nada menos que R\$ 7 bilhões no ano passado – um salto de 250% sobre os R\$ 2 bilhões registrados em 2021. A marca acaba de lançar sua primeira coleção produzida no país.

“A poderosa combinação da liderança da Simon no varejo físico, a experiência em desenvolvimento de marca da Authentic e o modelo sob demanda da Shein nos ajudarão a impulsionar um crescimen-

to escalável e, juntos, tornar a moda mais acessível a todos”, disse Donald Tang, presidente executivo da Shein, em comunicado.

A Authentic Brands comprou a marca Forever 21 depois que ela entrou em recuperação judicial nos Estados Unidos, em setembro de 2019. Na época, a varejista, fundada em 1984 em Los Angeles (EUA) pelo casal sul-coreano Do Won e Jin Sook Chang, contava com mais de 800 lojas em todo o mundo.

Houve um fechamento em série de vários pontos de venda, inclusive no Brasil. A marca deixou o país em junho do ano passado, onde tinha 15 lojas. Mas continuou com uma parceria com a Dafiti, grupo de varejo online de moda.